



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 24/2025

O Município de Mirai, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria n° 4 de 02/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor POR LOTE, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

<b>O Edital está disponível no site:</b>	<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>
<b>Modo de disputa:</b>	<u>ABERTO</u>
<b>Recebimento das propostas:</b>	até 09:00 horas do dia 28/05/2025
<b>Abertura das propostas:</b>	às 09:01 horas do dia 28/05/2025
<b>Início da sessão pública:</b>	às 09:30 do dia 28/05/2025

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor valor POR LOTE, conforme Termo de Referência.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.2 As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso de pregão para registro de preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao BNC (Bolsa Nacional de Compras), para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2. Todos os lotes serão destinados ao Município de Mirai.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da licitação:

3.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.1.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O impedimento de que trata o item 3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No caso de pregão na modalidade fechada ou híbrida, caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e ser responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**5.2** O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

**5.3** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

**5.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.4.1** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.5** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.2** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.12** **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.12.1** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**5.12.2** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**5.13** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item/lote.**

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2** empresas brasileiras;

**6.21.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

da proposta.

### **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, nos casos de pregão eletrônico nas modalidades fechada e híbrida, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

**7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**7.7.1** indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

**7.7.2** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.8.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.8.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.8.4** Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.9** No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.9.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.9.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.10** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.10.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.10.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.10.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.10.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.12.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.12.4** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.12.5** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

- 8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Mirai, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10** Quando a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que será aferida através do termo de referência, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.

**8.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando se tratar de pregão para registro em ata de registro de preços.**

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**11.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente..

**11.9** O acolhimento do recurso invalidará, somente, os atos suscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**12.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

**12.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** Fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e- mail: [licitacao@mirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@mirai.mg.gov.br) ou através do Portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II–Minuta de Termo de Contrato**

**ANEXO III–Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ANEXO IV–PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**ANEXO V–DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI–MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO X-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

**ANEXO XI- MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

—

---

**Janaina Diolindo Coelho**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

---

**Márcia Maria dos Reis Silva**

Pregoeira

---

**RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**

Advogado OAB/MG N° 92.615



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecer estruturas e serviços para eventos de forma POR LOTE, com fornecimento e montagem de toda infraestrutura necessária (palco, tendas, cadeiras, banheiros químicos, sonorização, iluminação, segurança, entre outros serviços), conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I), para a realização de eventos, Carnaval, exposição, festa das crianças e demais eventos realizados pelo município de Mirai

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

##### 2.1. Razão da Contratação POR LOTE :

A contratação de estruturas e serviços de forma por lote se justifica pela complexidade e interdependência das várias etapas do evento, as quais exigem a execução integrada para garantir a eficiência na realização do evento. A escolha da modalidade de contratação por lote visa proporcionar uma gestão única do processo, com responsabilidade única pela execução e entrega de todos os serviços e infraestruturas envolvidas.

##### 2.2. Natureza dos Serviços:

Os serviços a serem contratados envolvem a fornecimento de materiais, montagem de estruturas e a execução de serviços complementares, como:

Infraestruturas: palcos, tendas, arquibancadas, cercados, camarins, sanitários, etc.;

Serviços operacionais: sonorização, iluminação, sistemas audiovisuais, apoio, brigadista, limpeza, alimentação, transporte, entre outros.

A execução dos serviços de forma integrada garante maior agilidade, eficiência e controle sobre a qualidade e os prazos de execução.

##### 2.3. Benefícios da Contratação lote:

A contratação lote proporciona os seguintes benefícios:

- a) Responsabilidade única pelo fornecimento e montagem de toda a infraestrutura do evento, além da execução dos serviços associados;
- b) Coordenação integrada, que reduz o risco de falhas na execução de diferentes partes do evento, como a sobrecarga de determinadas funções ou falhas de sincronização entre fornecedores distintos;
- c) Otimização de recursos, já que a contratação de uma única empresa garante melhores condições de negociação e economias de escala em termos de materiais, mão de obra e logística;
- d) Garantia de qualidade no atendimento das especificações técnicas, com uma gestão única que assegura a uniformidade de todas as etapas do projeto.

##### 2.4. Conformidade com a Legislação:

Esta contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção da contratação por lote para serviços que envolvem uma execução integrada de atividades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

interdependentes, como é o caso da execução de um evento de grande porte. A escolha pela contratação por lote é justificada pela natureza do evento e pela necessidade de uma execução coordenada e eficiente.

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, em atendimento as demandas de eventos das Secretarias Municipais de Mirai/MG, para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco e infraestrutura de eventos, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO** A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 visando atender às demandas recorrentes do Município de Mirai/MG para realização de eventos. A execução do contrato dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, por lote.

**Cita-se, por fim, as pertinentes justificativas contidas no ETP:**

“Conforme mencionado, optou-se por parcelar a contratação em lotes correspondentes a grupos de itens interdependentes ou afins. Essa seção explicita as razões técnicas e operacionais dessa escolha, alinhando-as à legislação e jurisprudência vigente, bem como detalha a composição de cada lote conforme o Termo de Referência. Interdependência técnica e operacional: Os itens de cada lote foram agrupados devido à complementaridade em sua utilização no evento e à necessidade de atuação coordenada. Por exemplo, palco, sonorização e iluminação (Lote 1) formam um conjunto indissociável para a realização de shows e apresentações: o projeto de iluminação depende da estrutura do palco; o som precisa ser instalado sobre e ao redor do palco; e a operação integrada desses sistemas por uma mesma equipe técnica assegura resposta imediata a quaisquer problemas durante o espetáculo. Separar esses itens em contratos distintos poderia gerar prejuízo ao conjunto da solução, dificultando a identificação de responsabilidades e comprometendo a montagem coesa da estrutura cênica

Dessa forma, o lote único para palco/som/luz é justificado por claras razões técnicas e logísticas, atendendo ao critério estabelecido pelo TCU de que só se admite adjudicação por grupo de itens se a separação causar prejuízo ao resultado ou perda de economia de escala

No Lote 2 (tendas, camarins, mobiliário), há igualmente interdependência operacional: as tendas servirão de cobertura para áreas de mesas e cadeiras, e possivelmente abrigarão os camarins para artistas e staffs. Agrupar esses itens assegura padronização na estrutura de apoio (por exemplo, tendas do mesmo tipo facilitam montagem e conferência de segurança) e permite que uma mesma empresa instale todo o ambiente de suporte do evento. São itens normalmente fornecidos por empresas de locação de estruturas para eventos, o que significa que pertencem ao mesmo nicho de mercado e podem ser contratados em conjunto sem restringir a competitividade – diversas empresas oferecem combo de tendas e mobiliário, por exemplo. O agrupamento, portanto, não mistura itens de naturezas muito distintas, mas sim itens complementares usuais, atendendo ao direcionamento jurisprudencial de que os itens de um lote devem guardar correspondência com o ramo de atuação das empresas do setor

Isso evita, por exemplo, licitar em um único lote itens de setores diversos .

O Lote 3 (banheiros químicos) foi mantido separado porque, apesar de fazer parte da infraestrutura do evento, trata-se de um serviço bastante específico e não tem dependência técnica direta com os outros lotes. As empresas que fornecem sanitários móveis geralmente não atuam nos demais itens, e vice-versa. Assim, criar um lote exclusivo para banheiros otimiza a contratação, permitindo a participação de prestadores especializados somente nisso, o que amplia a concorrência (evitando que se exija, por exemplo, que a empresa de palco tenha também banheiros disponíveis). Não havia ganho significativo em unir os banheiros químicos a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

outro lote, tampouco prejuízo técnico em mantê-los apartados – logo, seguiu-se o princípio da divisibilidade do objeto para esse item.

De forma análoga, os brinquedos infantis (Lote 4) constituem um serviço especializado de entretenimento, distinto dos demais itens. Sua contratação em separado se justifica para atrair fornecedores próprios desse ramo (locadores de brinquedos e recreação), garantindo melhor preço e qualidade. Caso estivessem agrupados com outras estruturas, muitos potenciais concorrentes seriam excluídos por não cobrirem todo o escopo.

Portanto, a separação em lote específico atende à lógica de fomentar a ampla participação de licitantes, sem perda de sinergia, já que a interação dos brinquedos com os outros serviços é mínima e administrável pela coordenação do evento.

Economia de escala e vantajosidade: A decisão sobre a quantidade e composição dos lotes também considerou a economia de escala. Dentro de cada lote, os itens juntos geram um volume maior para o fornecedor, possibilitando desconto nos preços unitários pela escala de fornecimento (por exemplo, contratar som e luz juntos do mesmo fornecedor pode resultar em preço global menor do que som e luz separados, dado o aproveitamento conjunto da equipe técnica e transporte). Por outro lado, entre diferentes lotes, não havia economia de escala significativa em unificá-los – pelo contrário, juntá-los poderia encarecer pela necessidade de subcontratações.

Desse modo, o parcelamento foi calibrado para obter o melhor custo global para a Administração.

No presente ETP, tais razões foram demonstradas: grupos integrados internamente para evitar prejuízo operacional e obter descontos, mas mantidos separados de grupos diferentes para não perder a vantagem da concorrência em itens autônomos. Essa abordagem está em consonância com a Súmula TCU nº 247, a qual determina que a adjudicação por item é a regra para objetos divisíveis, e o preço global por grupo é uma exceção que requer justificativa de prejuízo ao conjunto ou perda de escala caso não seja adotado

Adicionalmente, a estrutura em lotes favorece a gestão do contrato pelo município: cada contrato terá escopo bem definido e poderá ser gerido por um fiscal com conhecimento específico naquele tipo de serviço, facilitando a fiscalização técnica. A coordenação entre fornecedores de diferentes lotes será feita pela comissão organizadora do evento, que integrará os cronogramas (ex.: primeiro monta-se o palco, depois as tendas ao redor, etc.). Essa coordenação é viável e usual em eventos, não representando óbice à divisão em lotes.

Pelo contrário, centralizar tudo em um contrato único poderia dificultar o controle, dada a abrangência de itens díspares sob responsabilidade de um só executor.

Em conclusão, a contratação por lotes, da forma proposta, maximiza a competitividade sem comprometer a operacionalidade. Cada lote foi definido de maneira a preservar a integridade técnica do conjunto de itens nele contidos e a garantir economia (de escala ou administrativa) dentro daquele grupo. Simultaneamente, evitou-se mistura indevida de objetos distintos em um mesmo lote, em respeito aos princípios legais e às melhores práticas. Essa segmentação do objeto encontra amparo legal expresso no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, conforme veremos a seguir, e está suportada por diversos precedentes dos órgãos de controle.”

**AVALIAÇÃO DE COMPETITIVIDADE DOS ITENS** Após a fase de lances, o pregoeiro deverá verificar se os preços unitários dos itens que compõem o lote vencedor correspondem aos menores preços ofertados individualmente. Caso algum item apresente preço superior ao menor individual apresentado por outro licitante, o pregoeiro deverá renegociar com o licitante vencedor a adequação da proposta, ajustando os preços para que todos os itens do lote correspondam aos menores valores praticados entre os concorrentes, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 1444/2014 - Plenário). A não observância implicará adjudicação irregular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### 3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:

Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo Município de Mirai;

Fornecer o objeto deste certame, no local apropriado e licenciado pelos Órgãos Competentes mediante requisição expedida pelo departamento de compras do Município de Mirai conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Município de Mirai ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentados valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

#### **Dados para entrega:**

**Prazo de entrega:** Mediante apresentação de ordem fornecimento.

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, em formulário próprio, a ser apresentado devidamente assinado pelo servidor designado por cada secretaria;

Fica a cargo do vencedor a exploração comercial do espaço.

A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento / nota de empenho.

#### **DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata do Município de Mirai não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Mirai;

Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da proposta e do Termo de Referência

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### FINANCEIRA PARA A DESPESA.

A empresa contratada deverá obedecer às especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste documento, conforme segue abaixo:

O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços no mercado.

LOTE I: EVENTOS DE GRANDE PORTE					
Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
1	prestação serviços - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MEDIDAS: DE 14 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. COM PAINEL FRONTAL DE 14X01M TODO EM ALUMÍNIO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL. DEVERÁ APRESENTAR: ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	DR	10	R\$ 22.500	R\$ 225.000,00
3	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE) SISTEMA DE PA ALINHADO (PROCESSADOR, AMPLIFICADORES E CAIXAS) MODELO LINEARRAY PROFESSIONAL, CAPAZ DE REPRODUZIR 120DBSPL NA POSIÇÃO DE MIXAGEM E 110DBSPL NO ÚLTIMO OUVINTE, COM TOTAL COBERTURA DO LOCAL DO EVENTO. (SE NECESSÁRIO TERÁ QUE SER COLOCADO TORRE DE DELAY COM 4 CAIXAS PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 4 PARA BAIXA FREQUÊNCIA DE CADA LADO DA HOUSE MIX PARA ATENDER AO PÚBLICO). 16- CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1200W CADA FALANTE. 16-CAIXAS DE MÉDIA/ALTA FREQUÊNCIA, COM 2 ALTO FALANTES DE 10" OU 12" DE 400W RMS CADA ALTO FALANTE + 2 DRIVER DE TITANIUM LIGADO NO GUIA DE ONDA. (NÃO SENDO PERMITIDO USO DE CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 6" E 8" POLEGADAS). FRONT FILL COM 4 CAIXAS MODELO LINEARRAY MÉDIA/ALTA FREQUÊNCIA COM 1 ALTO FALANTES DE 12" 400W RMS CADA ALTO FALANTE + 1 DRIVER DE TITANIUM LIGADO EM GUIA DE ONDA. AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA. SISTEMA DE P.A -PERIFÉRICOS: 02- PROCESSADORES DIGITAIS PARA SISTEMA DE CAIXAS COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS STEREO MODELO BSS, DBX, XTA, DOLBY LAKE OU SIMILAR. 01-MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS MONOS + 4 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES + 8 MATRIX COM 12 GRUPOS DE DCA E EQUALIZADORES EM TODAS AS VIAS COMO INSERT NOS AUXILIARES E CANAL. MOD. YAMAHA, DIGIDESIGN, MIDAS PRO, ALLIENHEATH LIVE, SOUNDCRAFT VI OU SIMILAR. 01- NOTEBOOK COM LEITOR DE PEN DRIVE, LEITOR DE DVD. SISTEMA DE PALCO 01- SIDE DUPLO STEREO (CONTENDO: 04 SUBS COM DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA CAIXA, 04 CAIXAS MEDIAS/ALTAS COM DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS CADA CAIXA MAIS UM DRIVE DE TITANIUM) (NÃO SENDO PERMITIDO USO DE CAIXA ATIVA AMPLIFICADA E NEM PROCESSADA. TODO O SISTEMA DA CAIXA DEVE SER EXTERNO) AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA. SISTEMA DE PALCO - MONITORES: 10- MONITORES MOD. SM 400, SM 222, CLAIR BROTHER 112 OU SIMILAR. 02-SUBS P/ BATERIA E PERCUSSÃO AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA. 01-MULTICABO DE 56 VIAS COM 50 METROS E SPLITER DE 15 METROS PALCO.	DR	10	R\$ 24.833	R\$ 248.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<p>SISTEMA DE PALCO 10- RÉGUAS COM 5 TOMADAS CADA PARA PONTOS DE AC DE 110 VOLTS ESTABILIZADAS E ATERRADAS. 02- AMPLIFICADORES P/ GUITARRA COM 2 ALTO FALANTES DE 12" COM 100 WATTS SENDO QUE UM DELES SEJA VALVULADO MOD. MARSHALL, FENDER, ROLAND OU SIMILAR. 01-CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO COM 800 WATTS DE POTÊNCIA C/ 1 CAIXA C/ 4 ALTO FALANTES DE 10" E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15" MOD. GALLIENKRUGRER, HARTKE SYSTEM, AMPEG OU SIMILAR. 04- SUB SNAKE DE 12 VIAS COM 10 METROS CADA PARA BATERIA, PERCUSSÃO, TECLADOS EMETAIS. 01- BATERIA ACÚSTICA 3 TONS, 1 SURDO E 1 BUMBO COM PELES PIN STRIPE HIDRÁULICAS NOVAS, 04 ESTANTES DE PRATO ARTICULÁVEIS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01- ESTANTE DE CONTRA TEMPO COM CACHIMBO, 01 BANCO, 01 PEDAL DE BUMBO MOD. PEARL, YAMAHA, TAMMA OU SIMILAR. 12- PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2X1M REGULÁVEIS ENTRE 40CM A 1 METRO ALTURA. 24- PEDESTAIS GIRAFÁ MICROFONE. 12- GARRAS CLAMP MICROFONE. 18-DIRECT BOXATIVO OU PASSIVO 04- MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF 16- MICROFONES SM 58 OU SIMILAR 18- MICROFONES SM 57 OU SIMILAR 80- CABOS XLR/XLR TODOS EM PERFEITO ESTADO E DE BOA QUALIDADE. 10- CABOS P10/P10 TODOS EM PERFEITO ESTADO E DE BOA QUALIDADE. 01- KIT COM 10 MICROFONES PARA BATERIA PROFISSIONAL COMPLETO. 02- POWER PLAY COM 12 FONES INDIVIDUAIS MOD. KOSS, AKG OU SIMILAR. SISTEMA DE PALCO-PERIFÉRICOS 01- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM PROFISSIONAL HPL OU SIMILAR ENTRE PA E PALCO. 01- SISTEMA DE AC ELÉTRICO (MAIN POWER TRIFÁSICO DE 150 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS STECK COM ATERRAMENTO). O SISTEMA ACIMA TODO DEVERÁ SER ENTREGUE E PRONTO COM O PALCO LIMPO COM NO MÍNIMO DE 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. OBSERVAÇÕES: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS COMO CAPACETE, BOTINA, E CINTO DE SEGURANÇA PARA SUBIR EM LOCAIS ALTOS COMO A TORRE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DOIS TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATORIA QUE A EMPRESA APRESENTE ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTES OBJETOS DEVERÃO ESTAR INCLUSIVE NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE.</p>				
7	<p>Prestação serviços – ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - SENDO:18 REFLETORES PAR 64(FOCO#5) 26 REFLETORES PAR LEDS RGBW3W10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSÓIDAIOS COM ÍRIS 02 MAQUINAS DE FUMAÇACOM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COMENTRADA USB) 20 BEAM200 5R OU7R08STROBO 01 GRIDE COM10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 01 GRIDE DE 10 METRO POR 06 METROS DE ALTURA 03</p>	DR	10	R\$ 19.333	R\$ 193.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	PÉS DE Q50 EM FORMATO DE TRAVE, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, COM ART ELETRICO				
13	prestação serviços - HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARES, NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTA SEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA	DR	10	R\$ 4.000	R\$ 40.000,00
14	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES, RECEPÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA PRODUÇÃO DOS ARTISTAS (SHOW NACIONAL), DEVERÁ OS MESMOS DESCARREGAR TODO EQUIPAMENTO DOS ARTISTAS E CARREGAR APÓS O SHOW	DR	100	R\$ 317	R\$ 31.666,67
26	Prestação serviços – LOCAÇÃO DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO	MT/DR	70	R\$ 200	R\$ 14.000,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO EVENTO DE GRANDE PORTE, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO FISICO E LOGISTICO (MAPA DE ESTRUTURA, AREA DE CIRCULAÇÃO, PALCOS, CAMARINS, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO...	SR	2	R\$ 12.000	R\$ 24.000,00
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FAIXAS INFORMATIVAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO  PLACAS DE SINALIZAÇÃO (TEMPORÁRIAS) <ul style="list-style-type: none"><li>• PLACAS INDICATIVAS DE ENTRADA, SAÍDA, BANHEIROS, ÁREA RESTRITA, PALCO, AMBULÂNCIA, ETC.</li><li>• PLACAS DE ACESSIBILIDADE E ROTAS DE FUGA</li><li>• MATERIAL: PS, PVC EXPANDIDO, ACM OU SIMILAR, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO</li><li>• MEDIDAS VARIADAS: 30X20CM, 50X30CM, 60X40CM OU CONFORME NECESSIDADE</li><li>• SUPORTE PARA FIXAÇÃO OU CAVALETES</li></ul> INCLUSOS FAIXAS PARA EVENTOS <ul style="list-style-type: none"><li>• FAIXAS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVAS COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO</li><li>• IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, COM ACABAMENTO (ILHOSES/CORDAS)</li><li>• MEDIDAS: 2M X 0,7M / 3M X 1M OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO</li><li>• INSTALAÇÃO E RETIRADA INCLUSAS</li><li>• EXTINTORES DE INCÊNDIO (LOCAÇÃO)</li><li>• FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE EXTINTORES (PÓ QUÍMICO SECO, CO2, ÁGUA PRESSURIZADA)</li><li>• EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS</li><li>• ETIQUETADOS, CARREGADOS E COM VALIDADE EM DIA</li><li>• QUANTIDADE E TIPO CONFORME PLANTA DO EVENTO</li><li>• INCLUI ENTREGA, POSICIONAMENTO E RETIRADA</li></ul>	SR	2	R\$ 7.567	R\$ 15.133,33
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 791.466,66</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### LOTE II: EVENTOS DE MEDIO PORTE

Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
12	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (MEDIO PORTE) - SISTEMA DE PA ALINHADO (PROCESSADOR, AMPLIFICADORES E CAIXAS) MODELO LINEARRAY PROFESSIONAL, CAPAZ DE REPRODUZIR 120DBSPL NA POSIÇÃO DE MIXAGEM E 110DBSPL NO ÚLTIMO OUVINTE, COM TOTAL COBERTURA DO LOCAL DO EVENTO. (SE NECESSÁRIO TERÁ QUE SER COLOCADO TORRE DE DELAY COM 4 CAIXAS PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 4 PARA BAIXA FREQUÊNCIA DE CADA LADO DA HOUSE MIX PARA ATENDER AO PÚBLICO). 08-CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1200W CADA FALANTE. 08-CAIXAS DE MÉDIA/ALTA FREQUÊNCIA, COM 2 ALTO FALANTES DE 10" OU 12" DE 400W RMS CADA ALTO FALANTE + 2 DRIVER DE TITANIUM LIGADO NO GUIA DE ONDA. (NÃO SENDO PERMITIDO USO DE CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 6"E 8" POLEGADAS). FRONT FILL COM 4 CAIXAS MODELO LINEARRAY MÉDIA/ ALTA FREQUÊNCIA COM 1 ALTO FALANTES DE 12" 400W RMS CADA ALTO FALANTE + 1 DRIVER DE TITANIUM LIGADO EM GUIA DE ONDA. AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA. SISTEMA DE P.A -PERIFÉRICOS: 02-PROCESSADORES DIGITAIS PARA SISTEMA DE CAIXAS COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS STEREO MODELO BSS, DBX, XTA, DOLBY LAKE OU SIMILAR. 01-MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS MONOS + 4 CANAIS STEREOS + 8 MATRIX COM 16 AUXILIARES MODELOS YAMAHA, BHERINGER, SOUNDCRAFT OU SIMILAR. 01- NOTEBOOK COM LEITOR DE PEN DRIVE, LEITOR DE DVD. SISTEMA DE PALCO 01- SIDE DUPLO STEREO (CONTENDO: 04 SUBS COM DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA CAIXA, 04 CAIXAS MÍDIAS/ALTAS COM DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS CADA CAIXA MAIS UM DRIVE DE TITANIUM) (NÃO SENDO PERMITIDO USO DE CAIXA ATIVA AMPLIFICADA E NEM PROCESSADA. TODO O SISTEMA DA CAIXA DEVE SER EXTERNO) AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA. SISTEMA DE PALCO -MONITORES: 10- MONITORES MOD. SM 400, SM 222, CLAIR BROTHER 112 OU SIMILAR. 02-SUBS P/ BATERIA E PERCUSSÃO AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA. 01-MULTICABO DE 56 VIAS COM 50 METROS E SPLITER DE 15 METROS PALCO. SISTEMA DE PALCO 10- RÉGUAS COM 5 TOMADAS CADA PARA PONTOS DE AC DE 110 VOLTS ESTABILIZADAS E ATERRADAS. 02-AMPLIFICADORES P/ GUITARRA COM 2 ALTO FALANTES DE 12" COM 100 WATTS SENDO QUE UM DELES SEJA VALVULADO MOD. MARSHALL, FENDER, ROLAND OU SIMILAR. 01-CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO COM 800 WATTS DE POTÊNCIA C/ 1 CAIXA C/ 4 ALTO FALANTES DE 10" E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15" MOD. GALLIENKRUGRER, HARTKE SYSTEM, AMPEG OU SIMILAR. 04- SUB SNAKE DE 12 VIAS COM 10 METROS CADA PARA BATERIA, PERCUSSÃO, TECLADOS EMETAIS. 01- BATERIA ACÚSTICA 3 TONS, 1 SURDO E 1 BUMBO COM PELES PIN STRIPE HIDRÁULICAS NOVAS, 04 ESTANTES DE PRATO ARTICULÁVEIS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01- ESTANTE DE CONTRA TEMPO COM CACHIMBO, 01 BANCO, 01 PEDAL DE BUMBO MOD. PEARL, YAMAHA, TAMMA OU SIMILAR. 12- PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2X1M REGULÁVEIS ENTRE 40CM A 1 METRO ALTURA. 24- PEDESTAIS GIRAFÁ MICROFONE. 12- GARRAS CLAMP MICROFONE. 18-DIRECT BOXATIVO OU PASSIVO 04-MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF 16- MICROFONES SM 58 OU SIMILAR 18- MICROFONES SM 57 OU SIMILAR 80-CABOS XLR/XLR TODOS EM PERFEITO ESTADO E DE BOA	DR	15	R\$ 12.166,67	R\$ 182.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

	<p>QUALIDADE. 10- CABOS P10/P10 TODOS EM PERFEITO ESTADO E DE BOA QUALIDADE. 01- KIT COM 10 MICROFONES PARA BATERIA PROFISSIONAL COMPLETO. 02- POWER PLAY COM 12 FONES INDIVIDUAIS MOD. KOSS, AKG OU SIMILAR. SISTEMA DE PALCO-PERIFERICOS 01- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM PROFISSIONAL HPL OU SIMILAR ENTRE PA E PALCO. 01- SISTEMA DE AC ELÉTRICO (MAIN POWER TRIFÁSICO DE 150 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS STECK COM ATERRAMENTO). O SISTEMA ACIMA TODO DEVERÁ SER ENTREGUE E PRONTO COM O PALCO LIMPO COM NO MÍNIMO DE 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. OBSERVAÇÕES: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS COMO CAPACETE, BOTINA, E CINTO DE SEGURANÇA PARA SUBIR EM LOCAIS ALTOS COMO A TORRE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DOIS TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATORIA QUE A EMPRESA APRESENTE ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE.</p>				
15	<p>prestação serviços - LOCAÇÃO DE PALCO INTERMEDIÁRIO – MEDIDAS: DE 12 X 10 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM ALONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA</p>	DR	5	R\$ 11.333,33	R\$ 56.666,67
27	<p>prestação serviços - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - MEDIDAS: DE 10 X 08 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	DR	10	R\$ 8.666,67	R\$ 86.666,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

29	Prestação serviços – ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIA: SENDO:12 REFLETORES PAR 6410 REFLETORES PAR LEDS RGBW3W 04 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 04 ELIPSOIDAIAS COM ÍRIS 01MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM ENTRADA USB) 08 BEAM 200 5R OU 7R 04 STROBO 01 GRIDE COM 08 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, COM ART ELETRICO	DR	15	R\$ 8.400,00	R\$ 126.000,00
32	prestação serviços - HOUSE MIX DE P.A, NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA	DR	15	R\$ 3.766,67	R\$ 56.500,00
40	Prestação serviços – LOCAÇÃO DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q30, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO	MT	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 521.333,34</b>					

LOTE III: Eventos de PEQUENO porte					
Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
16	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE) - SISTEMA DE PA ALINHADO (PROCESSADOR, AMPLIFICADORES E CAIXAS) MODELO LINEARRAY PROFISSIONAL, CAPAZ REPRODUZIR 110DBSPL NA POSIÇÃO DE MIXAGEM, E 100DBSPL NO ÚLTIMO OUVINTE. 04-CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1000W CADA FALANTE. 04-CAIXAS DE MÉDIA/ALTA FREQUÊNCIA COM 2 ALTO FALANTES DE 10" OU 12" DE 400W RMS CADA ALTO FALANTE + 2 DRIVERS DE TITANIUM LIGADO EM GUIA DE ONDA. (NÃO SENDO PERMITIDO USO DE CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 6" E 8" POLEGADAS). FRONT FILL COM 2 CAIXAS MODELO LINEARRAY MÉDIA/ ALTA FREQUÊNCIA COM 1 ALTO FALANTES DE 12" 400W RMS CADA ALTO FALANTE + 1 DRIVER DE TITANIUM LIGADO EM GUIA DE ONDA. AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA. SISTEMA DE P.A – PERIFÉRICOS: 02- PROCESSADORES DIGITAIS PARA SISTEMA DE CAIXAS COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS STEREO MODELO BSS, DBX, XTA, DOLBY LAKE OU SIMILAR. 01- MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS MONOS + 4 CANAIS STEREOS + 8 MATRIX COM 16 AUXILIARES MODELOS YAMAHA, BHERINGER, SOUNDCRAFT OU SIMILAR. 01- NOTEBOOK COM LEITOR DE PEN DRIVE, LEITOR DE CD/DVD. SISTEMA DE PALCO: 01- SIDEFILL SIMPLES STÉREO (CONTENDO: 02 CAIXAS SUBS COM DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA CAIXA, 02 CAIXAS MÉDIAS/ALTAS COM DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS CADA CAIXA MAIS UM DRIVE DE TITANIUM). NÃO SENDO PERMITIDO USO DE CAIXA ATIVA AMPLIFICADA E NEM PROCESSADA. TODO O SISTEMA DA CAIXA DEVE SER EXTERNO. AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA. SISTEMA DE PALCO -MONITORES: 06- MONITORES MOD. SM400, SM222, CLAIR BROTHER 112 OU SIMILAR. 01- SUB DE BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" COM AMPLIFICADOR EXTERNO E PROCESSADOR. AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA. 01- MULTICABO 48 VIAS COM 30 METROS E SPLITER DE 5 METROS PARA PALCO. 50- CABOS XLR/XLR TODOS EM PERFEITO ESTADO E DE BOA QUALIDADE. 10- CABOS P10/P10 TODOS EM PERFEITO ESTADO E DE BOA	DR	30	R\$ 3.433,33	R\$ 103.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

	<p>QUALIDADE. 05- RÉGUAS COM CINCO TOMADAS PARA PONTOS DE AC DE 110 VOLTS ESTABILIZADAS E ATERRADAS. 01- AMPLIFICADOR P/ GUITARRA COM 100 WATTS POTÊNCIA COM 2 ALTOFALANTES DE 12" MOD. MARSHALL, FENDER, ROLAND OU SIMILAR. 01- CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO COM 800 WATTS DE POTÊNCIA C/ 1 CAIXA C/ 4 ALTO FALANTES DE 10" E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15" MODELOS GALLIEN KRUEGER, HARTKE SYSTEM, AMPEG OU SIMILAR. 01- BATERIA ACÚSTICA 3 TONS, 1 SURDO E 1 BUMBO COM PELES PIN STRIPE HIDRÁULICAS NOVAS, 04 ESTANTES DE PRATO ARTICULÁVEIS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 ESTANTE DE CONTRA TEMPO COM CACHIMBO, 01 BANCO E 01 PEDAL DE BUMBO. MODELOS PEARL, YAMAHA, TAMMA OU SIMILAR. 08- PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2X1 REGULÁVEIS ENTRE 40CM A 1 METRO DE ALTURA. 16- PEDESTAIS GIRAFÁ MICROFONE 08- GARRAS CLAMP MICROFONE 14-DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO 02- MICROFONES SM58 SEM FIO UHF. 10- MICROFONES SM58 OU SIMILAR. 10- MICROFONES SM57 OU SIMILAR. 01- KIT COM 8 MICROFONES PARA BATERIA PROFISSIONAL COMPLETO. 01- POWER PLAY COM 08 FONES INDIVIDUAIS MOD. KOSS, AKG OU SIMILAR. 02- SUB SNAKE DE 12 VIAS COM 10 METROS CADA, PARA BATERIA E PERCUSSÃO. SISTEMA DE PALCO-PERIFÉRICOS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM HPL OU SIMILAR ENTRE PA E PALCO. O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE E PRONTO COM O PALCO LIMPO COM NO MÍNIMO DE 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. OBSERVAÇÕES: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS COMO CAPACETE, BOTINA, E CINTO DE SEGURANÇA PARA SUBIR EM LOCAIS ALTOS COMO A TORRE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DE DOIS TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATÓRIA QUE A EMPRESA APRESENTE ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE</p>				
28	<p>prestação serviços - LOCAÇÃO DE PALCO - MEDIDAS: DE 08 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	DR	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
41	<p>Prestação serviços – ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - SENDO: 06 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 05</p>	DR	10	R\$ 3.633,33	R\$ 36.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 05 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 02 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 02 ELIPSOIDAIAS COM ÍRIS 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 24 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM ENTRADA USB) 04 BEAM 200 5R OU 7R 02 STROBO 01 GRIDE COM 08 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA, COM ART ELETRICO				
44	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO SIMPLES – CONTENDO 2 CAIXAS DE ALTA FALANTE DE 15”, DRIVE CORNETA, 2 TUBE GRAVE DE 18,MESA 12 CANAIS, 2 MICROFONES SEM FIOS, SISTEMA ATIVO	DR	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 237.333,33</b>					

<b>LOTE IV: TRANSLADO</b>					
Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
36	prestação serviços - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- 01 ONIBUS TIPO CONVENCIONAL OU SEMILEITO,PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANTT.VIDROS ESCUROS ARCONDICIONADO, TRAVA DE PORTA E JANELA	DR	10	R\$ 8.066,67	R\$ 80.666,67
37	Prestação serviços – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-02 VANS TIPO EXECUTIVA,PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANTT. VIDROS ESCUROS, ARCONDICIONADO, TRAVA DE PORTA E JANELA	DR	25	R\$ 2.966,67	R\$ 74.166,67
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 154.833,33</b>					

<b>LOTE V: BRINQUEDOS</b>					
Nº ITEM	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
19	Prestação serviços – LOCAÇÃO DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A CARRETÃO KIDPLAY (com capacidade mínima de 35 pessoas)	HR	100	R\$ 506,67	R\$ 50.666,67
20	Prestação serviços – LOCAÇÃO DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A ESCORREGA – BRINQUEDO INFLÁVEL COM MEDIDA MÍNIMA DE 4 METROS X 8 METROS	HR	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
21	Prestação serviços – LOCAÇÃO DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A PULA-PULA COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 4 METROS DE DIÂMETRO E COM CAPACIDADE PARA 300 K NO MÍNIMO.	HR	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
22	Prestação serviços – LOCAÇÃO DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A FUTEBOL DE SABÃO. BRINQUEDO INFLÁVEL E COM TAMANHO NO MÍNIMO DE 10 METROS POR 5 METROS.	HR	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 104.666,67</b>					

<b>LOTE VI: ALUGUEL DE CADEIRAS E MESAS</b>					
Nº ITEM	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
23	Prestação serviços - LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO - CADEIRA PLÁSTICA DE PÓLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL.	DR	200	R\$ 21,67	R\$ 4.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

35	Prestação serviços – MESA DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M - MESAS DE PLÁSTICO – MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. QUE ATENDA A TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 120 KG	DR	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 10.533,33</b>					

<b>LOTE VII - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360 GRAUS</b>					
Nº LOTE	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
31	Prestação serviços – LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360 GRAUS , PARA USO GRATUITO NO EVENTO, AFIM DE DIVULGAÇÃO DO MESMO	DR	20	R\$ 1.483,33	R\$ 29.666,67
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ 29.666,67</b>					

<b>LOTE VIII - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO</b>					
Nº LOTE	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
34	prestação serviços - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, 01 MOTORISTA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, PARTE EXTERNA COM ESCADA AUXILIAR, ESCADA INTERNA COM CORRIMÃO FIXO ATÉ A ÁREA SUPERIOR DO PALCO, GERADOR DE ENERGIA DE 10KVA INCLUSO, MEDINDO 8M DE COMPRIMENTO, 2,20 M DE LARGURA E 3,80M DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO	DR	5	R\$ 24.500,00	R\$ 122.500,00
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ R\$ 122.500,00</b>					

<b>LOTE IX - LOCAÇÃO DE PASSARELA</b>					
Nº LOTE	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
30	prestação serviços - LOCAÇÃO DE PASSARELA - PASSARELA EM FORMATO “T” DIMENSÕES MÍNIMAS: 03X08X06, EM PLACAS DE PRATICÁVEIS, COMPENSADO NAVAL 20 MM, MÃO FRANCESA PARA FIXAR OS PÉS CENTRAIS, PLATAFORMA EM VIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, TESTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS)TONELADAS, FORRADA EM CARPETE PRETO. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR.	DR	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ 70.000,00</b>					

<b>LOTE X - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM SOM</b>					
Nº LOTE	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
25	prestação serviços- LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM SOM 3/4 (TIPO TRIO) PARA SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES COM FIO, 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS, 04 CAIXAS DE SOM GRAVES, 04 CAIXAS DE SOM MÉDIOS,	DR	10	R\$ 12.666,67	R\$ 126.666,67
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ 126.666,67</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### LOTE XI - CONTRATAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

Nº LOTE	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
38	Prestação serviços - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- CONTRATAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, TIPO SHOW PIROTÉCNICO CONTENDO: CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO(CR), COM USO DE FOGOS RESTRITO EMITIDO PELO EXERCÍCIO; LICENÇA DE ATIVIDADE, EMITIDO PELA DE AME POLICIA CIVIL, CARTEIRA DE BLASTER, AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELO IBAMA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ALVARÁ MUNICIPAL, E TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS CND, DE, APROXIMADAMENTE 3 A 5 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO/DURAÇÃO	SERV	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ R\$ 60.000,00</b>					

### LOTE XII - SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO DE EVENTOS

Nº LOTE	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO DE EVENTOS COM NO MÍNIMO 10 CÂMERAS, TENDO CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM NO MÍNIMO 1 CÂMERA SPEED DOME, PTZ 360° TENDO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM RECONHECIMENTO FÁCIL E ARMAZENAGEM DAS GRAVAÇÕES, COM NO MÍNIMO 2 TÉCNICOS, COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO NVD (HD INCLUSO), ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 30 DIAS E A CENTRAL COM 2 MONITORES DE 50"	DR	20	R\$ 15.733,33	R\$ 314.666,67
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ 314.666,67</b>					

### LOTE XIII - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PROFISSIONAL

Nº LOTE	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
42	prestação serviços - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PROFISSIONAL PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. QUALIFICADO (A) E CAPACITADO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS VALOR POR PROFISSIONAL	DR	300	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ 123.000,00</b>					

### LOTE XIV - SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO e STAFF

Nº LOTE	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
43	Prestação serviços - SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO e STAFF - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E STAFF, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA FUNÇÕES COMO RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, APOIO LOGÍSTICO, ATENDIMENTO A CONVIDADOS E	DR	320	R\$ 336,67	R\$ 107.733,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

AUTORIDADES, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

**TOTAL DO ITEM: R\$107.733,33**

### LOTE XV: BANHEIRO QUIMICO

Nº ITEM	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
17	prestação serviços - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS –FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIARIA.	DR	510	R\$ 416,67	R\$ 212.500,00
18	Prestação serviços – LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES –FEMININO/MASCULINO, EM POLIPRO-PILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIÁRIA.	DR	155	R\$ 610,00	R\$ 94.550,00
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ 307.050,00</b>					

### LOTE XVI: LEDS

Nº ITEM	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
4	Prestação serviços – 02 PAINEL LED P3.9 OUTDOOR EXTERNO PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METÁLICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 6 PESSOAS	MT/DR	650	R\$ 677	R\$ 439.833,33
5	Prestação serviços – 02 TELÕES COM PROJETORES PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. TELÕES E PROJETORES DOTADOS DE ESTRUTURA DE SUPORTES, TRELIÇAS METÁLICAS TUBULAR ES MONTÁVEIS EM MÓDULOS. CADA TELÃO DEVERÁ DISPOR DE ÁREA DE PROJEÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 4,00 M X 3,00 M, TOTALIZANDO 12 (DOZE) METROS QUADRADOS, COM PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 LÚMENS PARA USO EM LOCAIS ABERTOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO .	DR	10	R\$ 7.500	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ 514.833,33</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

LOTE XVII: GRADES					
Nº ITEM	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
8	prestação serviços – GRADES DE SEGURANÇA - (GRADIL) ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, 1,20M DE ALUTURA, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E CORRELATOS	MT/DR	700	R\$ 38,67	R\$ 27.066,67
11	prestação serviços - ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20 M DE ALTURA X 2,00 M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	200	R\$ 133,33	R\$ 26.666,67
TOTAL DO ITEM: R\$ 53.733,34					

LOTE XVIII: TENDAS					
Nº ITEM	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
45	prestação serviços-TENDAS MODELO PIRÂMIDE 3X3 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 3X3 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS, SEM POEIRA.	DR	180	R\$ 593,33	R\$ 106.799,40
46	prestação serviços - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 10X10 COM FECHAMENTO COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	DR	110	R\$ 2.566,67	R\$ 282.333,33
47	prestação serviços-TENDAS MODELO PIRÂMIDE 6X6 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 6X6 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA.	DR	110	R\$ 900,00	R\$ 99.000,00
48	prestação serviços - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 4X4 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS	DR	300	R\$ 643,33	R\$ 193.000,00
TOTAL DO ITEM: R\$ 681.132,73					

LOTE XIX: GERADOR					
Nº ITEM	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
9	prestação serviços - GERADOR DE 260 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM	DR	25	R\$ 8.000,00	R\$ 200.000,00
10	prestação serviços - GERADOR DE 180 KVAS , ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS COM AS	DR	25	R\$ 6.466,67	R\$ 161.666,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM E ATESTADO DE ABRANGENCIA				
TOTAL DO ITEM: R\$ 361.666,67				

<b>LOTE XX: CAMARIM</b>					
Nº ITEM	Descrição	Unid	Quant	Val.Unitário	Val. Total
6	prestação serviços - LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04 X 04 M - CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORME, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM ERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCAE CHAVE,CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIOE LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DÚPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS PARA ROUPA	DR	35	R\$ 7.000,00	R\$ 245.000,00
24	prestação serviços - CAMARIM 4X4M COM FECHAMENTO TODO EM COMPENSADO NAVAL COM PISO, CARPETE E TETO REBAIXADO, AR CONDICIONADO OU VENTILADORES, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 COOLER, PUFES, 2 SOFÁ, MESAS FORRADOS, 10 CADEIRAS, 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 ARARA PARA ROUPA, BANHEIRO COM LAVATÓRIO DENTRO DO CAMARIM, COM ARTE LAUDO ANTI CHAMAS	DR	10	R\$ 5.833,33	R\$ 58.333,33
TOTAL DO ITEM: R\$R\$ 303.333,33					

**O valor total estimado é de R\$ 4.996.149,40**

Propostas contendo valores superiores aos estimados na planilha, serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

O Município de Mirai poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

Nos custos das propostas deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessárias do objeto.

### 5. DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

Eventuais alterações contratuais rege-se-ãopela disciplina dos Arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

I – Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se os preços unitários dos itens que compõem o lote vencedor correspondem aos menores preços unitários ofertados para cada item, conforme procedimento descrito no Termo de Referência – subitem “Avaliação de Competitividade dos Itens”

II– Renegociação obrigatória. Constatado item que compõe determinado lote, com preço unitário superior ao menor preço ofertado por outro licitante, deverá ser aberta negociação para redução, a fim de igualar ou superar a vantajosidade.

III – Fica facultada à Administração a emissão de ordem de fornecimento apenas para item específico integrante do lote, desde que o preço unitário do referido item, contido na proposta do licitante vencedor do lote, seja o menor entre todos os ofertados para o mesmo item. A faculdade prevista nesta cláusula alinha-se ao posicionamento do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos 1214/2013-Plenário e 565/2020-Plenário) que admitem a adjudicação parcial de itens de lote quando observada a vantajosidade econômica e o respeito ao princípio da competição.

IV – Os preços unitários ajustados ou confirmados nos termos desta cláusula integrarão a Ata de Registro de Preços e servirão de limite máximo para futuras contratações, inclusive em caso de acréscimos ou supressões, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

### **7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, e prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### **8. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF, email e telefone).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.
- f) conforme a Lei 14.133/2021 dispõe sobre exigir garantia dos licitantes, no momento da apresentação das propostas, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, será exigido a garantia de 1% do valor total da licitação

### **9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

### **9. DA INVERSÃO DE FASE:**

9.1 - O presente Processo Licitatório será realizado com a INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, desta forma a habilitação dos licitantes irá anteceder a fase de apresentação de propostas e lances.

9.2 - Tendo em vista a singularidade dos serviços de organização, produção e fornecimento de itens de estrutura para eventos festivos, a inversão de fases, possibilitará a seleção de empresas que estão aptas, técnica e operacionalmente, para a prestação de serviços, evitando que o processo seja fracassado por ausência de qualificação técnica; E ainda, promovendo a agilidade no processo licitatório.

### **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

10.1 - Devido a inversão de fases, a habilitação das empresas será feita antes da etapa de negociação e aceitação das propostas, portanto TODOS OS DOCUMENTOS deverão estar previamente vinculados ao processo licitatório até a data e horário previstos no edital para término do recebimento das propostas;

10.2 – A(o) pregoeira(o) verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.5 - Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5.1 - Os DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, deverão ser encaminhados, conforme previsto neste edital, por meio de envelopes proprio

10.5.2 - Os arquivos de documentos de HABILITAÇÃO, DEVERÃO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ENVELOPE e PEN DRIVE, QUAL CND, DECLARAÇÃO, CONTRATO E ETC. DEVENDO CONSTAREM PENDRIVE ALÉM DO NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO PE ... PREFEITURA DE MIRAI, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor, sob pena de não encontrarmos o referido documento e a empresa ser inabilitada.

### **10.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.6.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Registro Empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.6.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2 - Cédula de identidade (ou outro documento oficial com foto) e CPF dos sócios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

10.6.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([certidoes.cgu.gov.br](http://certidoes.cgu.gov.br));

10.6.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.6.5 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/>);

10.6.6 - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

### 10.7 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.7.2 - Alvará de Funcionamento no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.7.3 - Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.7.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

10.7.5 - Prova de Regularidade de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;

10.7.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

10.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.7.8 – Prova de regularidade com inscrição municipal e estadual, Emitidas com no máximo 30 dias.

### 10.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.8.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.8.3 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado, tudo em conformidade com as Normas de Contabilidade para quem assim enquadrar, ficando condicionado a aceitabilidade do respectivo documento estar em conformidade com a legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

10.8.4 - Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei. 8.1.3.5. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial estabelecido no Art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002, se já ultrapassado o prazo legal de registro.

10.8.5 A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico, está em conformidade com o Termo de Justificativa anexa ao Edital Convocatório.

10.8.6. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez.

**Nota: Caso qualquer dos índices: Liquidez Geral e/ou Liquidez Corrente, for inferior a 1,0, os licitantes deverão apresentar comprovação de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

### 10.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para efeitos de habilitação, cada licitante deverá juntar somente os documentos pertinentes ao(s) lote(s) para os quais apresentar proposta, ficando dispensada de anexar exigências relativas a lotes que não pretenda disputar. A inobservância dessa correspondência ensejará inabilitação exclusivamente no(s) lote(s) afetado(s), sem prejuízo da continuidade da empresa nos demais.

10.9.1 – Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público (identificação e cargo do signatário) ou privado (firma reconhecida), ambos chancelados pelo CREA/CAU/CFT. Documento obrigatório para os Lotes I, II, III (eventos de grande, médio e pequeno porte), XVI (painéis de LED), XVII (grades/fechamento), XVIII (tendas), XIX (geradores) e XX (camarim), por envolverem obras ou serviços de engenharia análogos.

10.9.2 – Certidão de Acervo Operacional (CAO), também chancelada pelo CREA, exigida nos Lotes I, II, III, XVI e XIX, que compreendem operação continuada de sistemas elétricos, de sonorização ou de geração de energia.

10.9.3 – Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU/CFT (certidão de pessoa jurídica), obrigatório para os Lotes I, II, III, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX.

10.9.4 – Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA/CAU/CFT (certidão de pessoa física), exigido nos mesmos lotes listados no item 10.9.3.

10.9.5 – Qualificação do responsável técnico: deve ser Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrotécnica, Engenheiro Civil ou Técnico em Mecânica, conforme a natureza do serviço. Essa exigência aplica-se, nos termos da ABNT NBR 14039 e da NR-10, aos Lotes I, II, III, XVI e XIX.

10.9.6 – Para o lote que trata especificamente da contratação de brigadistas profissionais (Lote XIII): Credenciamento da empresa junto ao CBMMG – exige-se a apresentação do certificado de credenciamento ativo no Sistema de Gestão de Atividades Auxiliares (SiGeA), conforme Portaria CBMMG n.º 50/2020 e Instrução Técnica 34.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

10.9.6.1 – Brigada de Incêndio: comprovação de, no mínimo, cinco profissionais com treinamento em Brigada de Incêndio, carga horária mínima de 12 h, em plena validade, conforme IT 12/CBMMG.

0.9.6.2 – Licença ou Dispensa Ambiental: apresentação do documento pertinente para os Lotes XV (banheiro químico) e XIX (gerador), em razão da geração de resíduos e de emissões atmosféricas, respectivamente.

10.9.7 – Disposições finais

- a) Todos os documentos deverão referir-se a serviço idêntico ou tecnicamente semelhante ao objeto do lote, vedada a apresentação de certificados genéricos;
- b) CAT/CAO emitidas há mais de 180 (dias) deverão ser revalidadas junto ao conselho de classe;
- c) Admite-se subcontratação de até 30 % do valor do lote, condicionada à apresentação, pela subcontratada, dos mesmos documentos técnicos exigidos;
- d) A ausência, a incompatibilidade ou a não correlação entre documento e lote acarretará inabilitação exclusivamente no lote impugnado, sem prejuízo dos demais.

10.10 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES

10.10.1 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

10.10.2 - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

10.10.3 - Declaração do porte e enquadramento da empresa assinada pelo contador responsável acompanhado de seu crc;

10.10.4 - Declaração de idoneidade;

10.10.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e todo edital;

10.10.6 - Declaração de Responsabilidade;

10.10.7 - Declaração de elaboração independente de proposta;

10.10.8 - Declaração de que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

10.10.9 - Declaração de Disponibilidade Técnica e Operacional pelos responsáveis técnicos;

10.11 - OBSERVAÇÃO:

10.11.1 - As empresas deverão apresentar as declarações em papel timbrado da empresa, e assinadas pelo representante legal e/ou procurador com poderes para tanto, estando todos impressos sem rasuras ou entrelinhas, **NÃO PODENDO SER ESTAS PREENCHIDAS À MÃO COLOCANDO SOMENTE NÚMEROS DO PROCESSO LICITATÓRIO OU PREGÃO**. Caso a(s) empresa(s) apresentem dados na declaração preenchida à caneta/à mão, serão considerados rasuras e as mesmas serão desclassificadas e/ou inabilitadas do referido certame.

10.11.2 - Os documentos que necessitem de assinatura, devem ser assinados exclusivamente pelo responsável legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, preferencialmente por meio eletrônico devidamente reconhecido por autoridade certificadora. Caso o responsável legal da empresa não possua a assinatura por certificado digital, os documentos poderão ser assinados de forma manuscrita. **NÃO podendo ser assinatura digital de pessoa jurídica, devido a necessidade de verificação do nome do responsável e a competência para assinar tais documentos. NÃO SERÁ ACEITA A MERA INSERÇÃO DE ASSINATURA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

MANUSCRITA, OU SEJA, ASSINATURA COLADA, EM QUALQUER DOCUMENTO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.12 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.13 Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.14 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.15 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.16 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.17 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.18 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.19 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

10.20 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.21.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e  
10.21.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22.1 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração e regularidade contábil esta assinada pelo contador e registrada em cartório, nela constando toda as informações do contador(CRC).

10.23 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.24 - No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, referente aos respectivos itens cotados pelo proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

10.24.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, a devolução ocorrerá em conta registrada em nome da firma conforme pré informada.

10.24.2 - Se o licitante deixar de apresentar a garantia, configurara-se-á a ausência de requisito de participação, sua proposta será desclassificada e o licitante não poderá participar do certame.

10.24.3 - A exigência estabelecida neste tópico encontra respaldo legal no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes durante a apresentação de suas propostas no certame.

10.24.4 - O licitante que optar pela realização de caução em dinheiro a quantia deverá ser depositada na Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Mirai-MG a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item

10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. *A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:*

11.1.1. *Retardarem a execução do pregão;*

11.1.2. *Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;*

11.1.3. *Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.*

11.2. *Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.*

11.3. *As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **12. DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Mirai, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca e de qualquer manutenção preventiva que possa interromper o serviço contratado.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Poderão transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitira utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

#### **14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Mirai, em até 10 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto, Se aditivado o contato este terá como indicio de reajusto o IGPM dos últimos 12 meses

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

#### **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período não superior a 72 meses.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação, parcial, do objeto do presente termo, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

### **18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços deverão ser prestados **IMPRETERIVELMENTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Municipal Requisitante, enviada para a CONTRATADA, por e-mail e/ou outro meio de contato apresentado pela mesma, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos.

18.2. A prefeitura **NÃO** disponibilizará carregadores, nenhum tipo de vigia ou segurança para guarda de equipamentos, alimentação, hospedagem ou transporte de qualquer tipo. Todos esses itens serão responsabilidade da contratada.

18.3. A prestação de serviços deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, sem quantidade mínima a ser pedida ou cronograma préestabelecido;

18.4. Os serviços serão prestados em qualquer lugar dentro da área territorial do município, seja ela urbana ou rural, sob pena das penalidades expressas neste edital e legislação vigente.

18.5. A prestação dos serviços pela detentora da ata não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.6. O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por Comissão de Recebimento e/ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao prestador de serviços a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos mesmos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do conhecimento das irregularidades constatadas. Devendo a correção dos serviços ser feita em observância ao Edital e seus anexos.

---

Janaína Diolindo Coelho  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° \_\_\_ /2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAI E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O termo de referência

1.3.2 O edital da Licitação

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de \_\_\_, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA-PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$..... (valor por extenso).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

### **CLÁUSULA SEXTA-PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

**7.2** Após o interregno de um ano, caso haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Contratado.

- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.9** Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante. O Contratante fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 Comprovar a reserva de cargos mencionada na cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua como mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.2.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

meses da data da comunicação.

**12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1** Gestão/Unidade:

**13.1.2** Fonte de Recursos:

**13.1.3** Programa de Trabalho:

**13.1.4** Elemento de Despesa:

**13.1.5** Plano Interno:

**13.1.6** Nota de Empenho:

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e no órgão de publicação oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº14.133/21.

Mirai, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 .

MUNICÍPIO DE MIRAI  
*-Representante Legal*  
CONTRATANTE

*-Representante Legal*  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

### MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na (endereço), representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor (nome), inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente em (endereço), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/202, publicado no (data), processo administrativo n.º \*\*\*\*,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de\_\_\_\_, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação n.º/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itemdo TR		Fornecedor(razão, social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Não há órgãos participantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (“CARONA”)**

I – Observado o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não a tenham participado como gerenciadores ou participantes, desde que:

- a) a soma das adesões não ultrapasse 50 % do quantitativo global originalmente registrado para cada item;
- b) cada órgão aderente não exceda 100 % do quantitativo de cada item registrado para o adjudicatário;
- c) haja anuência formal do fornecedor registrado e comprovação, pelo órgão aderente, de que o preço permanece vantajoso;

II – As contratações decorrentes da adesão observarão todas as condições da presente Ata, inclusive prazos de vigência, reajuste, repactuação, penalidades e equilíbrio econômico-financeiro.

III – O gerenciador poderá indeferir pedido de adesão se demonstrada perda de vantajosidade econômica ou risco à execução do objeto.

V – Aplicam-se ao órgão aderente e ao fornecedor as mesmas penalidades previstas nesta Ata para o descumprimento contratual.

### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos de correntes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na normativa municipal.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

### **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11 CONDIÇÕES GERAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

**Mirai, de de 2025.**

**Assinaturas**

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
\_\_\_\_\_/2025

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_,CNPJ/MFN.º\_\_\_\_\_,(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_,EstadoCivil,nacionalidade,CPF\_\_\_\_\_,RG\_\_\_\_\_, endereço\_\_\_\_\_, para o\_\_\_\_\_,abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE \_

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

\*A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no *Termo de Referencia*.

Valor Global:

Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, n° do CPF, n° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_/2025**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ  
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO  
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS  
PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR  
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

**DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE  
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE  
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.**

\_\_\_\_\_, EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ N° ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)  
SR(A)....., PORTADOR(A) DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° .....E CPF N° .....,DECLARA, PARA FINS  
DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().**

.....

**(DATA)**

..... **(REPRESENTANTE LEGAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

\_\_\_\_\_/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°\_/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \_/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \_/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N°/ 2025 NÃO FOI, NO TODO OU EMPARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

.....DE.....DE 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N°

123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §4° DO ART.3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4° DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF:XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR  
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ EQUIPE DE APOIO**

**A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR  
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°.....E DO CPF N° ,DECLARA NÃO  
TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI OU DE QUALQUER OUTRA  
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,  
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,  
ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA  
LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E  
MUNICIPAL.**

**EM,**

\_\_\_\_\_

**DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_/2025**

**A.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
N°....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS  
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MIRAÍ- PREGÃO ELETRÔNICO N° \_/2025**

**.....,.....DE.....DE 2025.**

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO XI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

\_\_\_\_\_/2025

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MFN.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do procedimento licitatório n.º -2025, a ser realizada na Prefeitura Municipal de MIRAI, no dia //, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

---

Assinatura e carimbo(representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**Estado de Minas Gerais**